

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º , DE 2015
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Altera o inciso III do art. 154 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, conferindo às comissões competência para requerer urgência em relação à tramitação de proposições sobre as quais já tenham emitido parecer quanto ao mérito.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O inciso III do art. 154 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 154. (...)

III – comissão que já tenha emitido parecer de mérito sobre a proposição.

.....(NR)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução ora apresentado visa alterar a regra hoje existente no art. 154, inciso III, do Regimento Interno, para passar a permitir às comissões que já tenham emitido parecer sobre o mérito de uma

proposição a iniciativa de solicitar urgência para sua tramitação, à semelhança do previsto no art. 338 do Regimento do Senado Federal.

Parece-nos que a norma hoje existente no inciso III do art. 154 do Regimento da Câmara – que admite a apresentação desse tipo de requerimento apenas quando subscrito por dois terços dos membros de comissão competente para o exame de mérito – é pouco eficiente para os fins a que se propõe, qual seja, o de dar às comissões algum poder para influir sobre a formação da agenda decisória do plenário. A exigência de apoioamento de dois terços dos respectivos membros é de difícil cumprimento, revelando-se desproporcional ao quórum normal de apreciação de proposições no âmbito desses órgãos técnicos, que é de maioria simples de votos.

A mudança que propomos pode vir a estimular uma atuação mais efetiva das comissões em prol da inclusão, na pauta do plenário, de proposições meritórias que já tenham sido por elas examinadas e mereçam, a seu juízo, ter o trâmite agilizado e finalizado no plenário da Câmara dos Deputados.

É o que se espera seja aprovado e transformado em nova regra interna nesta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2015.

**Deputada Federal LAURA CARNEIRO
PMDB/RJ**